

**LEI COMPLEMENTAR N. 78, DE 25 DE JUNHO DE 1973**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 215 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei complementar:  
 Artigo 1.º — Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 215 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968:  
 «Parágrafo único — No caso deste artigo, poderá o funcionário gozar o período restante de 45 (quarenta e cinco) dias, por inteiro ou em duas parcelas, de 30 (trinta) e de 15 (quinze) dias, independentemente da ordem estabelecida neste parágrafo a juízo da Administração quanto à oportunidade.»  
 Artigo 2.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1973.  
 LAUDO NATEL,  
 Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça.

Carlos Antonio Roca, Secretário da Fazenda.  
 Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura.  
 José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas.  
 Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes.  
 Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação.  
 Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública.  
 Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social.  
 Cito Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.  
 Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde.  
 Miguel Colastanino, Secretário de Economia e Planejamento.  
 Hugo Iacorte Vitale, Secretário do Interior.  
 Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.  
 Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de junho de 1973.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N.º 1.766, DE 25 DE JUNHO DE 1973**

Transfere da Administração do Instituto Geográfico e Geológico para a Administração do Instituto de Pesca, imóvel que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Instituto Geográfico e Geológico para a administração do Instituto de Pesca, ambos da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, imóvel medindo 14,10 metros de frente por 5,70 metros de fundo, onde se acha instalado o Posto Maregráfico, situado no Município e Comarca de Ubatuba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 46.739, de 8 de setembro de 1966.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 25 de junho de 1973

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.767, DE 25 DE JUNHO DE 1973**

Dispõe sobre afastamento de servidores da Secretaria da Educação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, em atenção à representação que lhe foi feita pela Titular da Pasta da Educação, através da justificativa n.º 57/73, foi autorizada a admissão de 9.000 servidores administrativos, entre escriturários, inspetores de alunos e serventes, para as unidades de ensino de 1.º e 2.º graus;

Considerando que, de acordo com as normas em vigor, foram processadas as provas de seleção para a admissão desses servidores, os quais já escolheram os estabelecimentos em que desempenharão as respectivas funções;

Considerando que os escriturários a serem admitidos necessitarão de algum tempo para adaptar-se às tarefas que lhes serão cometidas, tornando-se conveniente, assim, que ainda permaneçam nas secretarias dos estabelecimentos de ensino os professores e outros funcionários da Secretaria da Educação que aí se achavam comissionados,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 1973 os afastamentos já autorizados, de funcionários da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de junho de 1973

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.768, DE 25 DE JUNHO DE 1973**

Autoriza afastamento de funcionários para participação em certames

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários, cujas atividades no serviço público se vincularem às finalidades do conclave, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no III Congresso de História Bahiana, sob o patrocínio do Instituto Histórico da Bahia, a realizar-se no período de 29 de junho a 8 de julho de 1973, em Salvador.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, essencialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de junho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.769, DE 25 DE JUNHO DE 1973**

Autoriza o afastamento de médicos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no 19.º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, a realizar-se no período de 2 a 6 de setembro próximo.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovando, essencialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de junho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.763, DE 22 DE JUNHO DE 1973**

Revêla proventos, conforme o disposto no artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970 e retifica o Anexo que acompanha o Decreto de 24 de setembro de 1971

Retificação

Anexo

Inativos

Poder Executivo

Nome: Waldomiro Ferreira Paiva

Cargos a que correspondem as funções exercidas em atividade

Ref.

10

Onde se lê: Auxilair de Almoxarifado

11

Leia-se: Auxiliar de Almoxarifado

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

**Palácio dos Bandeirantes**

BOLETIM N. 115-73 C.C.

Decretos

De 22-6-73

Exonerando, a pedido, o Cel. PM Res. João Batista Trambaioli, do cargo de Superintendente da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo.

De 25-6-73

Autorizando:

o afastamento do Engenheiro Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes, para empreender viagem ao exterior, em missão oficial, por um período de 15 dias, a contar de 1.º de julho de 1973;

à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de conformidade com os preceitos estatuídos no artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), o afastamento do Sr. Antonio José Bertanha, RG.

3.466.752, Caderneta n. 21.322, Chefe de Estação, referência XXII, pertencente ao Quadro Especial da linha Estrada de Ferro Sorocabana S.A., hoje integrado na Secretaria dos Transportes, «ex-vi» do artigo 2.º da Lei n. 10.410 de 28 de outubro de 1971, compondo a FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., de acordo com o disposto no artigo 3.º da mencionada Lei 10.410, de 28 de outubro de 1971, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 174.ª Zona Eleitoral — São Bernardo do Campo — até 31 de dezembro de 1973;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, o afastamento do Bel. Laercio Francisco dos Santos, RG. n. 561.799, Procurador Subchefe, efetivo, padrão CD-11-E, do QSJ-PP-II, lotado na Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Limeira, até 31 de dezembro de 1973.

Designando o Dr. Flávio Prestes, RG. n. 625.243, Chefe de Gabinete, padrão «CD-14-A», do QST-PP-I, para responder pelo expediente da Secretaria dos Transportes, por um período de 15 dias, a contar de 1.º de julho de 1973, no impedimento legal do Engenheiro Paulo Salim Maluf, por motivo de viagem ao exterior.

Nomeando:

nos termos do artigo 92, inciso III, da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30-10-69, dona Shirlei Frezzatti, RG. 6.653.928, para exercer, em caráter temporário e no RDE, cargo de Escriturário, na classe de Estagiário, padrão 9-A, da PP-III, do QCC, lotado na A.T.L. em vaga e claro de lotação decorrentes da exoneração do Sr. Antonio Pedro Rodrigues, onerando a despesa dotações próprias do orçamento vigente;

nos termos do artigo 13, item II, da Lei 10.261, de 28-10-68, dona Alba Aparecida Rocha Medeiros, RG. n. 287.807 (DF), para exercer, em comissão, o cargo de Secretário, padrão CD-1-A, da PP-I, do QCC, lotada na A.T.L., e destinado a ATEBAP — Brasília, vaga em decorrência da exoneração, a pedido, de dona Nôemia Barros Balsobre;

de conformidade com o artigo 34, inciso IX, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 2, de 30-10-69), combi-

nado com o artigo 10 do Decreto-lei Complementar n. 7, de 6-11-69, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei Complementar n. 23, de 29-5-70):

nos termos do Decreto Legislativo n.º 75, de 5 de junho de 1973, de acordo com as determinações contidas no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 256, de 29 de maio de 1970, o Dr. Mario Francisco Napolitano para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO;

nos termos do Decreto Legislativo n.º 77, de 5 de junho de 1973, com fundamento no artigo 6.º e parágrafos do Decreto-lei de 6 de outubro de 1969, o Professor Nelson Alves Vianna para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", entidade autárquica criada pelo mencionado Decreto-lei de 6 de outubro de 1969, com o nome de Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo, com a sua atual denominação dada pelo Decreto n.º 1.418, de 10 de abril de 1973;

de conformidade com o artigo 34, inciso IX, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969) e § 2.º, do artigo 12, do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, nos termos do Decreto Legislativo n.º 76, de 5 de junho de 1973, o Professor Ruy Aguiar da Silva Leme para